



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

Pengada

LEI Nº 0029/89

Autoriza o Município a contrair em préstimo para aquisição de dois caminhões Marca Mercedes Benz pelo sistema de consórcio.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de João Neiva, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 (dois) caminhões Marca Mercedes Benz, por autofinanciamento, nos termos da Lei Nº 5768/71 e legislação complementar.

Art. 2º - O pagamento do autofinanciamento se dará num prazo máximo de 12 meses.

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o montante se necessário, para a cobertura do financiamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

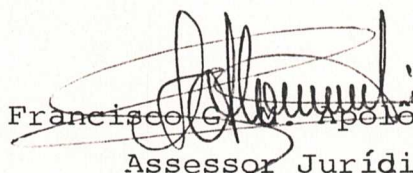
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de junho de 1989.

Aluizio Morellato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo


Francisco G. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração em 02 de junho de 1939.


Maria L. M. Prandi
Secretária Municipal de Administração